



Prefeitura do Município de Campinas

PROJETO DE LEI Nº 154/2024 241485

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinados ao financiamento de projetos de interesse público submetidos e declarados aptos para financiamento, conforme a Resolução nº 031/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e indicadas pelo contribuinte para recebimento da destinação conforme a relação apresentada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O montante global a ser despendido para o financiamento dos projetos de interesse público declarados aptos não ultrapassará o valor de R\$ 3.334.636,55 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo já se encontra com a retenção de 20% (vinte por cento) dos recursos captados ao Fundo Municipal para a Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A efetiva concessão dos repasses às organizações da sociedade civil relacionadas no Anexo Único desta Lei está condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

I - cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas sobre o tema;



Prefeitura do Município de Campinas

II - comprovação, pelas entidades beneficiárias, de capacidade jurídica e regularidade fiscal, assim como de regularidade na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, para o integral atendimento do disposto no art. 31 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 do Município de Campinas, e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais atos normativos relacionados ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal


PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça


VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2024.00038593-07.



Prefeitura do Município de Campinas

Campinas, 11 DE JUNHO DE 2024

Mensagem nº 264/2024

Assunto: Encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Trata-se de proposição legislativa que tem o intuito de atender ao que foi decidido em reunião extraordinária de 26/03/2024 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deliberou acerca da relação das Organizações da Sociedade Civil que poderão receber repasse de recursos do FMDCA referentes a saldos de destinações do Imposto de Renda, depositados entre 17 de novembro e 31 de dezembro de 2023, em virtude da disposição da Resolução CMDCA nº 28, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre o procedimento simplificado de aprovação de projetos de interesse público, para possibilitar a indicação pelo contribuinte do imposto de renda para destinação de recursos, exclusivamente para as organizações da sociedade civil com programas previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, no exercício de 2023.

Exmo. Sr.

Ver. LUIZ ROSSINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



Prefeitura do Município de Campinas

Diferentemente dos exercícios anteriores, cujo teor da lei era de subvenção, nesta oportunidade a escolha é de um ato normativo que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do FMDCA para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A diferença entre os instrumentos jurídicos diz respeito à possibilidade de utilização dos recursos com a aquisição de materiais permanentes, a qual atualmente é aceita pela legislação que trata dos repasses.

Essas são as razões que ensejam o encaminhamento do presente projeto de lei, o qual contamos seja aprovado pela Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DARIO SAADI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

Protocolado SEI n.º 2024.00038593-07

Interessado: Executivo Municipal

24/10/03292 PG

06 JUN

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO, DECLARADOS APTOS PARA FINANCIAMENTO POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Campinas, 05 de junho de 2024.

PETER PANUTTO

Secretaria Municipal de Justiça